



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 063/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 025/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA PARA CONFEÇÃO DE CARIMBOS PERSONALIZADOS, AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E REFIS PARA OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ, EM CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EDITAL.

Aos dias, 14 de maio de 2025 o MUNICÍPIO DE MUNHOZ – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.675.934/0001-99, com sede na Praça Jose Teodoro Serafim, n.º 400 – Centro, Munhoz - MG, CEP: 37.620-000, representado pelo Prefeito Municipal DORIVAL AMANCIO FROES.

BIANCA APARECIDA MACHADO DE ALENCAR BATISTA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.969.144/0001-84, com sede na Rua do Contorno, n.º 345, Bairro Nova California, Juiz de Fora/MG, neste ato representada por Bianca Aparecida Machado de Alencar Batista de Oliveira, inscrito no CPF nº 036.894.856-06.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto 197 de outubro de 2022 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é: a presente licitação tem por objeto Pregão Eletrônico Registro de Preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA PARA CONFEÇÃO DE CARIMBOS PERSONALIZADOS, AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E REFIS PARA OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ, EM CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EDITAL**, durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos e **PREÇOS REGISTRADOS** das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Eletrônico n.º 025/2025** realizado em 06/05/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial n.º acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 14 de maio de 2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Pregão Eletrônico Registro de Preços para **OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA PARA CONFEÇÃO DE CARIMBOS PERSONALIZADOS, AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E REFIS PARA OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ, EM CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EDITAL.**

O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico n.º 025/2025** terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DOU, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;

Prazo para entrega: 30 (trinta) dias corridos, no endereço que constar na ordem de fornecimento.

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá prestar o serviço de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades do Município;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do produto seja atendida todas as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) fornecimento (s) solicitado e devidamente executados será de até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata;

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Os preços registrados são os seguintes: **R\$ 45.047,50 (quarenta e cinco mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Item	Descrição Detalhada	Quant.	Marca / Modelo	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CARIMBO 75X38MM AUTOM.	50	MARKPRINTER	Unidade	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
2	CARIMBO 6X10X6CM AUTOM.	50	MARKPRINTER	Unidade	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00
3	CARIMBO 40X40 AUTOM.	50	MARKPRINTER	Unidade	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
4	CARIMBO 47X18 AUTOM.	50	MARKPRINTER	Unidade	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
5	CARIMBO 14X38 AUTOM.	50	MARKPRINTER	Unidade	R\$ 51,60	R\$ 2.580,00
6	CARIMBO 60X40MM AUTOM.	50	MARKPRINTER	Unidade	R\$ 106,80	R\$ 5.340,00
7	CARIMBO 58X22 AUTOM.	50	MARKPRINTER	Unidade	R\$ 66,75	R\$ 3.337,50
8	REFIL PARA CARIMBO 75X38MM	100	MARKPRINTER	Unidade	R\$ 30,20	R\$ 3.020,00
9	REFIL PARA CARIMBO 6X10X6CM	100	MARKPRINTER	Unidade	R\$ 26,25	R\$ 2.625,00
10	REFIL PARA CARIMBO 40X40	100	MARKPRINTER	Unidade	R\$ 30,20	R\$ 3.020,00
11	REFIL PARA CARIMBO 47X18	100	MARKPRINTER	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
12	REFIL PARA CARIMBO 14X38	100	MARKPRINTER	Unidade	R\$ 17,55	R\$ 1.755,00
13	REFIL PARA CARIMBO 60X40MM	100	MARKPRINTER	Unidade	R\$ 30,30	R\$ 3.030,00
14	REFIL PARA CARIMBO 58X22	100	MARKPRINTER	Unidade	R\$ 27,60	R\$ 2.760,00
Valor Total da Proposta:						R\$ 45.017,50

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação;

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original; Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa; O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor: Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

FICHA	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Dotações
300	Manutenção ações atenção primaria da saude	Material de consumo	02.05.01.10.301.0013 2.023 33.90.30
301	Manutenção ações atenção primaria da saude	Material de consumo	02.05.01.10.301.0013 2.023 33.90.30
05	Manutenção Gabinete	Material de consumo	02.01.04.122.0001 2.004 33.90.30
40	Manutenção Secre. Administração	Material de consumo	02.02.04.122.0001 2.007 33.90.30
177	Manutenção Ensino Fundamental	Material de consumo	02.04.03.12.361.0006 2.012 33.90.30
178	Manutenção Ensino Fundamental	Material de consumo	02.04.03.12.361.0006 2.012 33.90.30
229	Manutenção Secretaria educação	Material de consumo	02.04.06.12.122.0003 2.161 33.90.30
400	Manutenção Secretaria saude	Material de consumo	02.05.02.10.122.0013 2.063 33.90.30
486	Manutenção conselho tutelar	Material de consumo	02.07.08.243.0021 2.034 33.90.30
521	Manutenção Proteção Social Basica	Material de consumo	02.08.08.244.0020 2.062 33.90.30

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações: Da Fornecedor/Beneficiária:

Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal; Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata; Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação; Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata; Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço; Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor; Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



BIANCA APARECIDA ATACHADO DE ALENCAR BATISTA DE OLIVEIRA	Assinado de forma digital por BIANCA APARECIDA ATACHADO DE ALENCAR BATISTA DE OLIVEIRA
DN: cn=Bianca Aparecida Atachado de Alencar Batista de Oliveira, o=Dados, ou=11.52.23-0100	DN: cn=Bianca Aparecida Atachado de Alencar Batista de Oliveira, o=Dados, ou=11.52.23-0100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021; A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes; A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE MUNHOZ – MG, através do Departamento Municipal de saúde Michael Tadeu Azevedo São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações: Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas; Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades; Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata; Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro (s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata; Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissso, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Bueno Brandao/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja; Justos e acordados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais. Munhoz - MG, 14 de maio de 2025.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

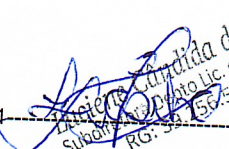
DORIVAL AMÂNCIO FROES

BIANCA APARECIDA
MACHADO DE
ALENCAR BATISTA DE
OL:31969144000184

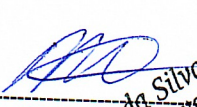
Assinado de forma digital por
BIANCA APARECIDA MACHADO
DE ALENCAR BATISTA DE
OL:31969144000184
Dados: 2025.05.19 11:52:44
-03'00'

BIANCA AP. MACHADO ALENCAR BATISTA OLIVEIRA
CNPJ N° 31.969.144/0001-84
Bianca Ap. Machado Batista Oliveira
CPF n° 036.894.856-06

TESTEMUNHAS: 1


Andréia da Silva
Substituto do Prefeito Lic. e Contratos
RG: 39.565.577-8

2


Diego da Silva Lourenço
Departamento de Compras
e Licitações